



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

LEI Nº 2.192, DE 03 DE JANEIRO DE 1.992.

Dispondo sobre autorização para funcionamento de transporte gratuito a estudantes de cursos profissionalizantes fora do município.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 09 de dezembro de 1.991, Projeto de Lei nº 149/91, de autoria do Vereador Reinaldo Ferracin e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente o transporte de alunos residentes neste município, e que frequentam cursos de nível profissionalizantes, inexistentes no município.

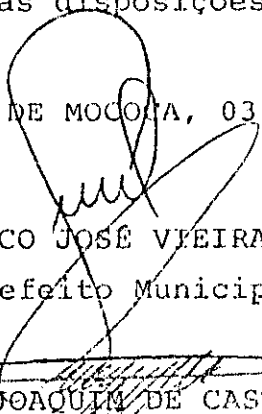
Parágrafo 1º - Esse transporte só será feito atendendo no mínimo 20 (vinte) alunos de um mesmo curso, não devendo o estabelecimento de ensino distar mais de 100 (cem) Kilômetros da sede do município de Mococa.

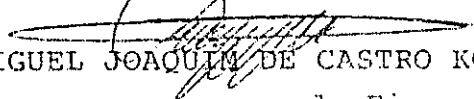
Parágrafo 2º - Os alunos que cursam os estabelecimentos de nível de ensino mencionado no caput do art. 1º desta Lei, farão juz a 2 (duas) viagens semanais até a escola de origem, sendo uma de ida e outra de volta.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, dentro de prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JANEIRO DE 1.992.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal


MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças